



**Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e
Poder Local
Deputada Isaura Morais**

REQUERIMENTO

O atual modelo de gestão da ADSE, I.P., e os eventuais resultados mais positivos, têm sustentado uma opinião generalizada, de crescente sustentabilidade da sua base financeira.

No entanto a Comissão de Reforma do Modelo de Assistência na Doença aos Servidores do Estado criada pelo Despacho nº 3177-A/2016, e os últimos relatórios emanados do Tribunal de Contas, apontam para a necessidade de uma avaliação mais criteriosa das receitas e despesas da ADSE, I.P., para manter no longo do tempo a sua sustentabilidade.

O aumento significativo de novos beneficiários, designadamente os que entraram no sistema, pela inclusão dos CIT, que passaram na generalidade dos casos, a poder usufruir e fazer descontos para a ADSE, e a consolidação dos descontos, que se situa em 3,5% do salário base de cada trabalhador, são fatores que exponenciaram, em muito, a própria sustentabilidade da ADSE, I.P., e permitiu aparentemente, ter um reflexo muito positivo no equilíbrio das suas contas.

Na sequência das eleições recentemente ocorridas para os Membros Representantes dos Beneficiários Titulares da ADSE, I.P, no Conselho Geral e de Supervisão da ADSE, I.P, as diversas listas que se submeteram a sufrágio, foram transversalmente favoráveis à possibilidade de diminuição das contribuições dos beneficiários, reduzindo para 12



mensalidades o seu compromisso, mantendo o montante percentual ou mesmo reduzindo em 0,5% a contribuição.

O Tribunal de Contas defende que os funcionários públicos e pensionistas do Estado devem passar a descontar sobre 12 meses por ano para a ADSE e não sobre os atuais 14 meses, segundo um relatório de auditoria. O Governo e a administração da ADSE devem "diligenciar para que a cobrança do desconto mensal para a ADSE se reporte aos 12 meses do ano em que os beneficiários utilizam a ADSE, e não a 14 meses, contribuindo para a transparência na perceção dos quotizados sobre a quota mensal que suportam".

"A taxa de desconto de 3,5%, calculada sobre 14 meses de vencimento base bruto, representa, tendo em conta que o ano tem 12 meses, uma taxa de 4,08% sobre o vencimento bruto, e uma taxa que varia entre 4,6% e 7,9%, sobre o vencimento líquido", aponta o Tribunal de Contas.

Para o Tribunal de Contas, a definição de uma taxa de desconto "cobrada 12 meses por ano e que tenha em conta o salário líquido do quotizado contribuiria para uma maior transparência quanto ao esforço financeiro associado à inscrição na ADSE".

Neste enquadramento torna-se importante para este GPPS requerer a audição nesta Comissão Parlamentar, da Presidente do Conselho Diretivo da ADSE, Dra. Maria Manuela Faria, no sentido de aferir com mais rigor, a sustentabilidade da ADSE, I.P., de molde a permitir eventuais alterações no regime de contribuições

Palácio de São Bento, 2 de fevereiro de 2023

As Deputadas e Os Deputados,